



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.391, de 21 de novembro de 1984

SÚMULA|- Fixa os limites do perímetro urbano do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os limites do perímetro urbano do Município de Arapongas, passam a ser os seguintes:

I - CIDADE DE ARAPONGAS - SEDE

"Partindo do ponto em que a Rodovia PR-218 encontra-se com a estrada vicinal que acompanha o espigão divisor de águas entre a cabeceira do rio Bandeirantes do Norte e ribeirão Ema, conhecida como estrada do Ema, segue-se esta estrada até encontrar a divisa reta entre o lote nº. 35-K e o terreno do Campus Universitário, depois segue-se por esta divisa até a estrada Bandeirantes; daí deflete-se à esquerda e segue-se até encontrar a divisa dos lotes nºs. 51-G e 51-A; daí deflete-se à direita e segue-se até encontrar o loteamento Jardim Caravelle; daí deflete-se à esquerda e segue-se pelas divisas do Jardim Caravelle e o lote nº 51-A até encontrar a divisa do lote nº 51-E; daí deflete-se à direita, seguindo-se pela divisa do lote nº 51-E e a última rua do Jardim Caravelle até encontrar uma estradinha; daí deflete-se à direita, seguindo-se por esta estradinha, que passa pelas cabeceiras dos lotes nºs. 47, 46, 45, 44, 43, 42 e 41; daí deflete-se à esquerda, seguindo-se pelas divisas dos lotes nºs. 41 e 39 até um ponto; daí deflete-se novamente à direita, continuando pela mesma divisa do lote nº 41 até o córrego Três Fontes; daí atravessando o referido córrego, segue-se em linha reta entre as divisas dos lotes nºs. 17-A e 17-B por toda sua extensão até o contorno norte (desvio que liga as rodovias BR-369 e PR-218); daí seguindo-se pelo mesmo em direção à rodovia BR-369, atravessa a ferrovia da R.F.F.S/A e após a rodovia BR-369 até o lado direito da mesma; deste ponto, defletindo à esquerda, no rumo a Rolândia, segue-se até encontrar a divisa do lote nº 2-G; daí defletindo à direita, segue-se por esta divisa até a estrada velha que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fl.02

liga Arapongas a Rolândia; daí seguindo por esta estrada no sentido a Arapongas até alcançar o limite do lote nº 187-K com o Núcleo Habitacional "Flamingos", donde segue-se por esta divisa até o ribeirão Três Bôcas, que é vadeado; deste ponto segue-se em linha reta pelos terrenos pertencentes aos sucessores de Catharina Raccanello Sampaio, atravessando a estrada Monteiro, córrego do Arlindo, uma estrada vicinal e mais o ribeirão Damásio até alcançar a estrada do curador; deste ponto, defletindo à direita, segue-se pela referida estrada, atravessando a rodovia BR-369; deste ponto, defletindo à esquerda, segue-se pela divisa do lote nº 8-A / 186-B/1 e a rodovia BR-369 até alcançar a divisa do lote nº 55 com o lote nº 8-A/186-B/1; daí deflete-se à direita, atravessando a mencionada ferrovia e a estrada antiga que liga Arapongas a Apucarana até alcançar a divisa do lote nº 50-C, seguindo-se por esta em toda a sua extensão até alcançar o córrego Alecrim; daí descendo pelo mesmo até encontrar as divisas dos lotes nºs. 166 e 165, segue-se por esta divisa por toda sua extensão até encontrar uma estrada secundária; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar as divisas dos lotes nºs 159 e 159-B; daí defletindo à direita, segue-se por toda a extensão desta divisa até a margem direita de um córrego sem denominação, descendo por este até encontrar as divisas dos lotes nºs 157 e 156, segue-se pela divisa por toda sua extensão até encontrar a estrada da Mantiqueira; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar a divisa do lote nº 144 e o Núcleo Habitacional "padre Chico"; daí deflete-se à direita, seguindo-se por esta divisa até encontrar o ribeirão Caspinho; daí subindo o ribeirão no sentido de sua nascente até encontrar as divisas dos lotes nºs. 149 e 148; daí deflete à direita, segue-se por toda a extensão da divisa, inclusive com o lote nº 142, até encontrar o córrego Almoré, descendo pelo mesmo até encontrar a divisa dos lotes nºs 132-A e 131; daí deflete-se à direita, seguindo por esta divisa por toda sua extensão até encontrar a divisa do lote nº 119, seguindo por esta até encontrar as divisas dos lotes nºs 119 e 116-G; daí seguindo por esta divisa em toda sua extensão até o córrego Tabapuã, descendo por este até a divisa dos lotes nºs. 103-E e 105-A, e daí subindo por esta divisa até a divisa com o lote nº 61-A; daí defletindo à esquerda, segue-se pela divisa dos lo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fl.03

tes nºs. 61-A, 105-A, 105 e 106 até a altura do loteamento Jardim Petrópolis existente mais adiante; daí atravessando o lote nº 61-A na direção mencionada até encontrar a divisa do lote nº 61-B com a última rua do jardim Petrópolis, por ela seguindo até encontrar a divisa do Jardim Petrópolis com o lote nº 62 e daí até alcançar a estrada São Pedro; deste ponto, defletindo à esquerda, segue-se até encontrar a divisa dos lotes nºs 61 e 59, seguindo-se por esta divisa e passando pelos lotes nºs 60, 60-A e 60-B, até encontrar a divisa com o lote nº 58-A; daí defletindo à direita, segue-se pela divisa do lote nº 58-A com os lotes nºs 60-B e 58-B até encontrar uma estrada, correspondente ao prolongamento da rua Tovaçu; deste ponto passando pela divisa dos lotes nºs 54, 54-A, 54-B e parte do lote nº 54-C com os lotes nºs 84-B, 84-C e 84-D até seu final; deste ponto, defletindo à esquerda, segue-se pela divisa dos lotes nºs 54-C, 54-D e 53-K com os lotes nºs 85-A, 86, 86-B, 87, 88, 89 e 52-D até encontrar a divisa do lote nº 53; daí deflete-se à direita, seguindo pela divisa dos lotes nºs 53, 53-G e 53-I com os lotes nºs 52-D e 52-C até encontrar a rodovia PR-218; daí defletindo à esquerda, segue-se pela mesma rodovia até um ponto de encontro com a antiga estrada que liga Arapongas à Sabáudia, seguindo-se por esta até encontrar a divisa do lote nº 354, de onde deflete novamente à esquerda, seguindo pela divisa desse lote e atravessando novamente a rodovia PR-218, até uma estrada vicinal; daí deflete-se à esquerda até encontrar uma outra estrada municipal, de onde deflete-se mais uma vez à esquerda, seguindo por esta estrada e atravessando outra vez a referida rodovia PR-218 até encontrar a estrada antiga de Arapongas a Sabáudia, de onde volta-se em direção a Arapongas, reencontrando a mesma rodovia PR-218 até o ponto inicial de partida".

II - ÁREA URBANA - PATRIMÔNIO ARICANDUVA

"Partindo de um ponto ao lado da ferrovia da R.F.F.S/A, entre a divisa dos lotes nºs 61 e 28, segue-se por esta divisa em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs 61-A com 62, de onde deflete-se à direita, seguindo-se pela divisa desses lotes em toda a sua extensão até alcançar o córrego nambu; sobe-se por este, até o limite dos lotes nºs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fl.04

65-A com 64/65; daí deflete-se à esquerda, segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes 58 e 59 com 64/65; daí segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs 60 com 78-A, 78 e 77; daí segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs. 79/85 com 86; deste ponto, deflete-se à direita, segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até encontrar o córrego Lúcio no limite dos lotes nºs 84 com 86, de onde deflete-se outra vez à esquerda e desce pelo mesmo córrego até a divisa dos lotes nºs. 84 e 83; daí defletindo à direita, seguindo pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar a estrada velha Arapongas-Apucarana; daí deflete-se à direita atravessando a ferrovia da R.F.F.S/A até encontrar a rodovia BR-369; daí deflete à esquerda, atravessando a rodovia, seguindo em linha reta por uns 300,00 metros, de onde deflete-se à direita seguindo em linha reta por uns 1.100,00 metros, até encontrar uma estradinha, que divide com o lote nº 01; daí deflete-se novamente à direita, seguindo por esta estradinha e atravessando a BR-369 e a ferrovia até encontrar a divisa do lote nº 61; daí deflete à esquerda, seguindo-se pela divisa desse lote com a ferrovia, até encontrar a divisa do lote nº 28, onde se deu início a esta descrição".

Art. 2º - Os terrenos e áreas atingidos por esta Lei estarão sujeitos aos tributos municipais na conformidade do disposto no artigo 32 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 125 de outubro de 1966), a partir de 1985.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1984

BRASILINO BUSCADORI

Diretor Administrativo

WALDIR PUELLESI

Prefeito

DA/capb3

SECRETARIA
Publicado no jornal
org. arapongas
Em 24/11/1984
FUNSIONARIO

JAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 716

ENTRADA 27 / 11 / 1984

DATAS: EXPEDIENTE _____ / _____ 19____


Funcionario

Prefeitura Municip

Estado do Paraná

LEI Nº 1.391, de 21 de novembro de 1984

SUMULA:— Fixa os limites do perímetro urbano do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os limites do perímetro urbano do Município de Arapongas, passam a ser os seguintes:

I — CIDADE DE ARAPONGAS — SEDE

“Partindo do ponto em que a Rodovia PR-218 encontra-se com a estrada vicinal que acompanha o espigão divisor de águas entre a cabeceira do rio Bandeirantes do

Norte e ribeirão Ema, conhecida como estrada do Ema, segue-se esta estrada até encontrar a divisa reta entre o lote nº 35—K e o terreno do Campus Universitário, depois segue-se por esta divisa até a estrada Bandeirantes, daí deflete-se à esquerda e segue-se até encontrar a divisa dos lotes nºs. 51—G e 51—A; daí deflete-se à direita e segue-se até encontrar o loteamento Jardim Caravelle; daí deflete-se à esquerda e segue-se pelas divisas do Jardim Caravelle e o lote nº 51—A até encontrar a divisa do lote nº 51—E; daí deflete-se à direita, seguindo-se pela divisa do lote nº 51—E e a última rua do Jardim Caravelle até encontrar uma estrada; daí deflete-se à di-

reita, seguindo-se por esta estradinha, que passa pelas cabeceiras dos lotes nºs. 47, 46, 45, 44, 43, 42 e 41; daí deflete-se à esquerda, seguindo-se pelas divisas dos lotes nºs. 41 e 39 até um ponto; daí deflete-se novamente à direita, continuando pela mesma divisa do lote nº 41 até o córrego Três Fontes; daí atravessando o referido córrego, segue-se em linha reta entre as divisas dos lotes nºs. 17—A e 17—B por toda sua extensão até o contorno norte (desvio que liga as rodovias BR-369 e PR-218); daí seguindo-se pelo mesmo em direção à rodovia BR-369, atravessando a ferrovia da R.F.F.S.A e após a rodovia BR-369 até o lado direito da mesma; deste ponto, defletin-

al de Arapongas

do à esquerda, no rumo a nº 119, seguindo por esta ao lado da ferrovia da Rolândia, segue-se até encontrar as divisas R.F.F.S/A, entre a divisa contrar a divisa do lote dos lotes nºs 119 e 116-G; dos lotes nºs 61 e 28, segue-se por esta divisa em toda sua extensão até a estrada velha que liga Arapongas a Rolândia; daí seguindo por esta estrada no sentido a Arapongas até alcançar o limite do lote nº 187-K com o Núcleo Habitacional "Flamingos", donde segue-se por esta divisa até o ribeirão Três Rôcas, que é vadeado; deste ponto segue-se em linha reta pelos terrenos pertencentes aos sucessores de Catharina Raceanello Sampaio, atravessando a estrada Monteiro, córrego do Arlindo, uma estrada vipinal e mais o ribeirão Damásio até alcançar a estrada do curador; deste ponto, defletindo à direita, segue-se pela referida estrada, atravessando a rodovia BR-369; deste ponto, defletindo à esquerda, segue-se pela divisa do lote nº 8-A 186-B/1 e a rodovia BR-369 até alcançar a divisa do lote nº 55 com o lote nº 8-A/186-B/1; daí deflete-se à direita, atravessando a mencionada ferrovia e a estrada antiga que liga Arapongas a Apucarana até alcançar a divisa do lote nº 50-C, seguindo-se por esta em toda a sua extensão até alcançar o córrego Alecrim; daí descendo pelo mesmo até encontrar as divisas dos lotes nºs. 166 e 165, segue-se por esta divisa por toda sua extensão até encontrar uma estrada secundária; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar as divisas dos lotes nºs 159 e 159-B; daí defletindo à direita, segue-se por toda a extensão desta divisa até a margem direita de um córrego sem denominação, descendo por este até encontrar as divisas dos lotes nºs 157 e 156, segue-se pela divisa por toda sua extensão até encontrar a estrada da Mantiqueira; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar a divisa do lote nº 144 e o Núcleo Habitacional "padre Chico"; daí deflete-se à direita, seguindo-se por esta divisa até encontrar o ribeirão

até encontrar as divisas R.F.F.S/A, entre a divisa dos lotes nºs 119 e 116-G; dos lotes nºs 61 e 28, segue-se por esta divisa em toda sua extensão até a estrada velha que liga Arapongas a Rolândia; daí seguindo por esta estrada no sentido a Arapongas até alcançar o limite do lote nº 187-K com o Núcleo Habitacional "Flamingos", donde segue-se por esta divisa até o ribeirão Três Rôcas, que é vadeado; deste ponto segue-se em linha reta pelos terrenos pertencentes aos sucessores de Catharina Raceanello Sampaio, atravessando a estrada Monteiro, córrego do Arlindo, uma estrada vipinal e mais o ribeirão Damásio até alcançar a estrada do curador; deste ponto, defletindo à direita, segue-se pela referida estrada, atravessando a rodovia BR-369; deste ponto, defletindo à esquerda, segue-se pela divisa do lote nº 8-A 186-B/1 e a rodovia BR-369 até alcançar a divisa do lote nº 55 com o lote nº 8-A/186-B/1; daí deflete-se à direita, atravessando a mencionada ferrovia e a estrada antiga que liga Arapongas a Apucarana até alcançar a divisa do lote nº 50-C, seguindo-se por esta em toda a sua extensão até alcançar o córrego Alecrim; daí descendo pelo mesmo até encontrar as divisas dos lotes nºs. 166 e 165, segue-se por esta divisa por toda sua extensão até encontrar uma estrada secundária; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar as divisas dos lotes nºs 159 e 159-B; daí defletindo à direita, segue-se por toda a extensão desta divisa até a margem direita de um córrego sem denominação, descendo por este até encontrar as divisas dos lotes nºs 157 e 156, segue-se pela divisa por toda sua extensão até encontrar a estrada da Mantiqueira; daí defletindo à esquerda, segue-se pela referida estrada até encontrar a divisa do lote nº 144 e o Núcleo Habitacional "padre Chico"; daí deflete-se à direita, seguindo-se por esta divisa até encontrar o ribeirão

até encontrar as divisas R.F.F.S/A, entre a divisa dos lotes nºs 119 e 116-G; dos lotes nºs 61 e 28, segue-se por esta divisa em toda sua extensão até a estrada velha que liga Arapongas a Rolândia; daí seguindo por esta estrada no sentido a Arapongas até alcançar o limite dos lotes nºs 61-A com 62, de onde deflete-se à direita, seguindo-se pela divisa desses lotes em toda a sua extensão até alcançar o córrego nambu; sobre-se por este até o limite dos lotes nºs. 65-A com 64/65; daí deflete-se à esquerda, segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs 58 e 59 com 64/65; daí segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs 60 com 78-A, 78 e 77; daí segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar o limite dos lotes nºs. 79/85 com 86; deste ponto, deflete-se à direita, segue-se pela divisa desses lotes em toda sua extensão até encontrar o córrego Lúcio no limite dos lotes nºs 84 com 86, de onde deflete-se outra vez à esquerda e desce pelo mesmo córrego até a divisa dos lotes nºs. 84 e 83; daí defletindo à direita, seguindo pela divisa desses lotes em toda sua extensão até alcançar a estrada velha Arapongas-Apucarana; daí deflete-se à direita atravessando a ferrovia da R.F.F.S/A até encontrar a rodovia BR-369; daí deflete à esquerda, atravessando a rodovia, seguindo em linha reta por uns 300,00 metros, de onde deflete-se à direita seguindo em linha reta por uns 1.100,00 metros, até encontrar uma estradinha, que divide com o lote nº 01; daí deflete-se novamente à direita, seguindo por esta estradinha e atravessando a BR-369 e a ferrovia até encontrar a divisa do lote nº 61; daí deflete à esquerda, seguindo-se pela divisa desse lote com a ferrovia, até encontrar a divisa do lote nº 28, onde se deu início a esta descrição".

Art. 2º — Os terrenos e áreas atingidos por esta Lei estarão sujeitos aos tributos municipais na conformidade do disposto no artigo 32 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro

até encontrar o ribeirão Campinho; daí subindo o ribeirão no sentido de sua nascente até encontrar as divisas dos lotes nºs. 149 e 148; daí deflete à direita, segue-se por toda a extensão da divisa, inclusive com o lote nº 142, até encontrar o córrego Aimoré, descendo pelo mesmo até encontrar a divisa dos lotes nºs 132—A e 131; daí deflete-se à direita, seguindo por esta divisa por toda sua extensão até encontrar a divisa do lote

até encontrar uma outra estrada municipal, de onde deflete-se mais uma vez à esquerda, seguindo por esta estrada e atravessando outra vez a referida rodovia PR—218 até encontrar a estrada antiga de Arapongas a Sabáudia, de onde volta-se em direção a Arapongas, reencontrando a mesma rodovia PR—218 até o ponto inicial de partida”.

II — ÁREA URBANA — PATRIMÔNIO ARICANDUVA
“Partindo de um ponto

Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), a partir de 1985.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1984

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo